



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 72/CNE/XVI

No dia 23 de março de 2021 teve lugar a reunião número setenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva.

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia. ---

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIAAtas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 71/CNE/XVI, de 16 de março de 2021**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 71/CNE/XVI, de 16 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02- Ata n.º 45/CPA/XVI, de 18 de março de 2021

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 45/CPA/XVI, de 18 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as seguintes deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento:-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

5. Comunicação de sentenças de acompanhamento de maior
- Juízo Local Cível da Covilhã / Tribunal da Comarca da Castelo Branco:

Proc. 181/20.7T8CVL - E-CNE/2021/5802

Proc. 1648/19.5T8CVL - E-CNE/2021/5803

Proc. 474/20.3T8CVL - E-CNE/2021/5896

- Juízo Local Cível do Porto / Tribunal da Comarca do Porto:

Proc. 81/21.3T8PRT - E-CNE/2021/5864

Proc. 15185/20.1T8PRT - E-CNE/2021/5875

A CPA tomou conhecimento das sentenças em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que sejam remetidas à Secretaria Geral do MAI – administração eleitoral, juntamente com o entendimento da CNE sobre a matéria e que consta da ata de 27 de agosto de 2019. -----

7. Election Commission of India – Convite – “Election Visitors Program for Legislative Assembly elections in India” - 05-06 April 2021

A CPA tomou conhecimento do convite em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e após auscultação dos Membros foram indicados Marco Fernandes e Sandra Teixeira do Carmo para representar a Comissão no evento em causa, respetivamente nos dias 5 e 6 de abril. -----

Mark Kirkby entrou neste ponto da ordem de trabalhos. -----

Parecer sobre PJI

2.03 - Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - Solicitação de Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 696/XIV/2.ª (PAN)

A Comissão aprovou, por unanimidade o parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

«1. A Comissão tomou conhecimento das observações e comentários constantes da informação anexa e que passam a integrar o presente parecer.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. A Comissão reafirma a preocupação com a alteração das normas e procedimentos eleitorais a menos de um ano da votação.

À reconhecida dificuldade em operacionalizar os novos procedimentos, mais que não seja pela estreiteza dos prazos de execução, mas também pela própria natureza não profissionalizada da administração eleitoral, acresce a dificuldade maior em garantir o acesso, em condições de igualdade, ao conhecimento e fruição pelos eleitores das inovações introduzidas.

Tal não significa que a prevenção contra alterações que se revelem imprescindíveis ao bom andamento do processo tenha caráter absoluto, mas que, sempre, devem ser sopesados os benefícios esperados e as ineficiências induzidas.

3. A generalização do voto antecipado em mobilidade é uma medida que tem vindo a ser comumente utilizada nos últimos atos eleitorais e com adesão crescente, não parece oferecer dificuldades de maior e pode concretizar algo semelhante a um segundo dia de votação, sendo recomendável que fique condicionado ao município que abranja a circunscrição de recenseamento do eleitor (não é impossível, mas é duvidosa a exequibilidade da sua extensão aos municípios limítrofes).

Estando selados os boletins de voto em sobrescrito próprio, reduzem-se as preocupações com a integridade dos materiais eleitorais, sobretudo se a sua recolha e distribuição forem garantidas pelas forças de segurança e estiverem à guarda do tribunal.

4. Duas questões se suscitaram quanto aos procedimentos de voto antecipado, com o acréscimo de eleitores que optaram por votar antecipadamente:

- a) A demora com a duplicação de sobrescritos e erros na sua utilização;